



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 624/2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEIS DE PARTICULARES COM DESTINAÇÃO A SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Arantina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóveis de particulares, para instalação de agentes prestadores de serviços de utilidade pública e de interesse social.

Art. 2º - As verbas decorrentes desta despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária próprias do Executivo Municipal, nos limites fixados no Orçamento Anual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina 12 de março de 2001.


Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG